

ANEXO F

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº TLB-PRO-2020/01374

**CONTRATO Nº ____/____/____ CELEBRADO
ENTRE A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS
S/A – TELEBRAS E A EMPRESA
____ PARA A
CONTRATAÇÃO DO SEGURO CONTRA
PERDAS E DANOS DO SATÉLITE SGDC.**

A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com sede no Setor de Indústrias Gráficas - Quadra 04 - BL. A - Salas 201 a 224 - Ed. Capital Financial Center, CEP: 70.610-440, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.336.701/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 7.665, em 20/02/1978, publicada no Diário Oficial da União de 13/03/1978, doravante denominada **TELEBRAS**, neste ato representada por seu Cargo, o Sr. **NOME**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX e por seu Cargo, Sr. **NOME**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX, nos termos da Diretriz nº 229, de 21 de março de 2018, e do outro lado a empresa **NOME**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Cargo, o Sr. **NOME**, nacionalidade, estado, civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX, nos termos do inciso IV, art. 32, da Lei nº. 13.303 de 30 de junho de 2016, corroborado e combinado com as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos – RELIC TELRBRAS, em especial as constantes do Capítulo II – DAS LICITAÇÕES, art. 93 e seguintes, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e legislação complementar, apenas no que não conflitar com o disposto na Lei nº 13.303/2016 nem com o RELIC TELEBRAS, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

RUBRICAS	GER. COMPRAS TELEBRAS	GER. JURIDICA TELEBRAS	REPRESENTANTES DA TELEBRAS		REPRESENTANTES DA CONTRATADA	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Único: O presente Contrato tem por objeto a contratação de seguro contra perdas e danos do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas - SGDC em órbita, observadas as disposições técnicas constantes do Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Parágrafo Único: O presente Contrato está vinculado, independentemente de transcrição, ao Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____ e seus anexos, ao Termo de Referência n.º TLB-REF-2020/00034, de 23/04/2020, e seus anexos (fls. 120/170), à proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ____/____/____ (fls. ____/____) e ao RELIC TELEBRAS, disponível no sítio eletrônico https://www.telebras.com.br/wp-content/uploads/2019/11/regulamento_telebras.pdf.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Único: O regime de execução dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** será indireto, por meio de empreitada por preço global, conforme inciso II, art. 43, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Parágrafo Único: As especificações técnicas dos serviços constam Anexo I do Termo de Referência, denominado “Wording do Seguro do Satélite em Órbita”.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Único: Os serviços de que trata o presente Contrato serão executados nos locais e horários dispostos no item 07 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, conforme fixado nos item 11 do Termo de Referência, com início na data de 04/08/2020 e encerramento em 04/08/2021.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste contrato é improrrogável.

RUBRICAS	GER. COMPRAS TELEBRAS	GER. JURIDICA TELEBRAS	REPRESENTANTES DA TELEBRAS		REPRESENTANTES DA CONTRATADA	

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Consoante item 09 do Termo de Referência, o Contrato possui o valor total estimado de R\$ XXXXXX (_____).

Parágrafo Segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Parágrafo Único: Consoante item 12 do Termo de Referência, o valor será fixo e irreajustável durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à Conta Razão nº 1124240905 e Centro de Custo nº 9038201000, dos recursos consignados no Orçamento Anual a cargo da **TELEBRAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TELEBRAS

Parágrafo Único: A **TELEBRAS** deverá observar e fazer cumprir fielmente o que estabelecem as obrigações dispostas no item 14 do Termo de Referência, bem como:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, por meio de comissão/empregado especialmente designada (o);
- c) Exigir a indicação de preposto da **CONTRATADA** para representá-la na execução deste Contrato;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução/entrega do objeto, por comissão ou empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Verificar, de forma minuciosa, a conformidade da execução do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da

RUBRICAS	GER. COMPRAS TELEBRAS	GER. JURIDICA TELEBRAS	REPRESENTANTES DA TELEBRAS		REPRESENTANTES DA CONTRATADA	

CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento parcial ou definitivo do objeto deste Contrato;

- f) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pela execução do objeto efetivamente medida e faturada;
- g) Fornecer as especificações, instruções e indicar as localizações necessárias para a execução completa do objeto deste Contrato;
- h) Informar à CONTRATADA as eventuais alterações relativas ao objeto deste Contrato;
- i) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando-lhe prazos para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- j) Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de penalidades, da emissão de notas de débitos e da suspensão da execução do objeto deste Contrato;
- k) Emitir os Pedidos de Compra de Materiais e Serviços com todas as informações necessárias para sua execução;
- l) Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; e
- m) Efetuar a retenção na fonte dos tributos devidos, por ocasião do pagamento, tomando por base o valor total da respectiva nota fiscal, nos casos em que a TELEBRAS for substituta tributária nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Segundo: A **TELEBRAS** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá observar e fazer cumprir fielmente o que estabelecem as obrigações dispostas no item 15 do Termo de Referência, bem como:

- a) Respeitar e cumprir os atos normativos internos em vigor na **TELEBRAS**;
- b) Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

RUBRICAS	GER. COMPRAS TELEBRAS	GER. JURIDICA TELEBRAS	REPRESENTANTES DA TELEBRAS		REPRESENTANTES DA CONTRATADA	

- c) Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela execução do objeto junto à TELEBRAS;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal deste Contrato ou comissão, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) Quando necessário executar/entregar novamente o objeto, a **CONTRATADA** fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas, correndo por sua conta as respectivas despesas. Deixando a **CONTRATADA** de fazê-lo, a **TELEBRAS** poderá contratar terceiro para executar o serviço/efetuar a entrega, reconhecendo a **CONTRATADA** sua responsabilidade pelo ressarcimento à **TELEBRAS** do valor pago ao terceiro contratado;
- f) Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos sobre os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Vedar a utilização, na execução deste Contrato, de profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **TELEBRAS**, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **TELEBRAS**;
- i) Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e ao objeto em execução;
- j) Atender prontamente às observações e exigências formalizadas pelo Fiscal ou Gestor contratual;
- k) Relatar à TELEBRAS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

RUBRICAS	GER. COMPRAS TELEBRAS	GER. JURIDICA TELEBRAS	REPRESENTANTES DA TELEBRAS		REPRESENTANTES DA CONTRATADA	

- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação;
- o) Apresentar a Declaração de Informações Tributárias – DIF no prazo estabelecido pela **TELEBRAS**, devidamente preenchida com indicação detalhada dos itens de materiais e serviços, documento a ser posteriormente validado pela gestão tributária da **TELEBRAS**, sendo que, o preenchimento da DIF é pré-requisito para recebimento das notas fiscais emitidas por conta da prestação dos serviços/entrega contratados;
- p) Entregar, prorrogar ou suplementar a garantia contratual no prazo estabelecido pela **TELEBRAS**, quando cabível;
- q) Promover a organização técnica e administrativa do cumprimento do objeto deste Contrato, de modo a conduzi-lo eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência e este Contrato, no prazo determinado;
- r) Submeter previamente, por escrito, à TELEBRAS, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e seus Anexos;
- s) Obter junto ao órgão competente, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável para o cumprimento do objeto deste Contrato;
- t) Assegurar à **TELEBRAS**:
 - i. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **TELEBRAS** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações, quando couber;
 - ii. Os direitos autorais da solução, projeto, suas especificações técnicas, documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução deste Contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, quando couber.
- u) Não caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

RUBRICAS	GER. COMPRAS TELEBRAS	GER. JURIDICA TELEBRAS	REPRESENTANTES DA TELEBRAS		REPRESENTANTES DA CONTRATADA	

Parágrafo Segundo: Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – RFB nº 1.701/2017, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – REINF, a CONTRATADA fica obrigada a prestar, mensalmente, quando couber nos termos da legislação vigente, as seguintes informações:

- a) Relativas à Tabela de Processos Administrativo/Judiciais – R-1070 – utilizadas para inclusão, alteração e exclusão dos processos judiciais e administrativos que influenciam no cumprimento de obrigações tributárias e acessórias;
- b) Relativas aos Serviços Tomados – Cessão de Mão de Obra e Empreitada – R-2010 – relativas a serviços contratados com as correspondentes informações sobre as retenções previdenciárias, e realizados mediante cessão de mão de obra ou empreitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O acompanhamento, o atesto e a fiscalização do objeto deste ajuste serão exercidos por representantes da **TELEBRAS**, neste ato denominados fiscais/comissão de fiscalização, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA**, conforme inciso VII, do art. 40 da Lei nº 13.303/2016, e do art. 131 e seguintes do RELIC TELEBRAS.

Parágrafo Segundo: Durante a execução do objeto contratado, caberá à **TELEBRAS**, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Referência e deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A ausência ou omissão da fiscalização da **TELEBRAS** não reduz nem exime a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **TELEBRAS** ou de seus agentes e prepostos, na forma do §1º, do art. 77, da Lei nº 13.303/2016, e do parágrafo único do art. 133 do RELIC TELEBRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: As condições de pagamento estão previstas no item 13 do Termo de Referência, em que o pagamento do prêmio será realizado em 04 (quatro) parcelas bimestrais iguais após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

RUBRICAS	GER. COMPRAS TELEBRAS	GER. JURIDICA TELEBRAS	REPRESENTANTES DA TELEBRAS		REPRESENTANTES DA CONTRATADA	

Parágrafo Segundo: Após a entrega da apólice, a TELEBRAS, em até 15 (quinze) dias úteis tomará as seguintes ações: emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, em caso de regularidade da apólice; ou fixará o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para que a seguradora promova as correções necessárias. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a seguradora poderá emitir os documentos de cobrança, devendo entregá-los à Telebras. O vencimento das parcelas seguintes serão, respectivamente, 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após o vencimento da primeira parcela.

Parágrafo Terceiro: A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer em conformidade com as orientações gerais para a emissão de notas fiscais de mercadorias e serviços à **TELEBRAS**, devendo atender as exigências tributárias do local da efetiva prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo fiscal ou comissão de fiscalização competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

Parágrafo Quinto: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **TELEBRAS**.

Parágrafo Sexto: Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

Parágrafo Sétimo: Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

Parágrafo Oitavo: Constatando-se junto ao SICAF a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **TELEBRAS**.

RUBRICAS	GER. COMPRAS TELEBRAS	GER. JURIDICA TELEBRAS	REPRESENTANTES DA TELEBRAS		REPRESENTANTES DA CONTRATADA	

Parágrafo Nono: Persistindo a irregularidade, a **TELEBRAS** poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual sem prejuízo das penalidades cabíveis, por meio do competente processo administrativo, assegurada à **CONTRATADA** o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Décimo: Na hipótese de rescisão, tendo havido a efetiva execução do objeto, os pagamentos devidos serão realizados, sob pena de enriquecimento ilícito da **TELEBRAS**.

Parágrafo Décimo Primeiro: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação em vigor.

Parágrafo Décimo Segundo: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Décimo Terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **TELEBRAS** entre a data prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I * N * VP, \text{ onde}$$

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Décimo Quarto: Nenhum pagamento poderá ser feito à **CONTRATADA** antes de apresentada e aceita a garantia contratual, quando exigida.

RUBRICAS	GER. COMPRAS TELEBRAS	GER. JURIDICA TELEBRAS	REPRESENTANTES DA TELEBRAS		REPRESENTANTES DA CONTRATADA	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Parágrafo Primeiro: É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução do objeto do contrato, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá adotar todos os cuidados necessários para que da execução do objeto contratado não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, referentes aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: Na forma do item 18 do Termo de Referência, pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso ou descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, a **TELEBRAS** pode, assegurado o devido processo legal, aplicar penalidades de natureza pecuniárias, de obrigações de fazer ou de não fazer e, em especial, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multas; e
- c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a **TELEBRAS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo: A advertência consiste no aviso por escrito, à **CONTRATADA**, pela prática de condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à **TELEBRAS**, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para adoção de medidas corretivas.

Parágrafo Terceiro: São consideradas condutas que oferecem riscos menores à **TELEBRAS** as infrações administrativas omissivas ou comissivas não sancionadas com as penalidades definidas nos parágrafos quarto e seguintes desta Cláusula.

RUBRICAS	GER. COMPRAS TELEBRAS	GER. JURIDICA TELEBRAS	REPRESENTANTES DA TELEBRAS		REPRESENTANTES DA CONTRATADA	

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** pode ser punida com sanção pecuniária de multa, sem prejuízo da sanção de suspensão de licitar e contratar com a **TELEBRAS**, em face de inexecução total ou parcial, respeitando o seguinte:

- a) **Até 2%** sobre o valor atualizado deste Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA** deixar de apresentar, renovar ou suplementar a garantia contratual, quando exigida, no prazo estabelecido pela Gerência de Compras e Contratos da **TELEBRAS**;
- b) **2%** sobre o valor atualizado deste Contrato, caso ocorra qualquer descumprimento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo das demais sanções, e desde que inexistir previsão em contrário no Termo de Referência ou neste Contrato;
- c) **Até 15%** sobre o valor do Termo Aditivo em caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar ou retirar Termo Aditivo ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **TELEBRAS**, tendo anteriormente manifestado sua intenção em aditá-lo;
- d) **Até 20%** sobre o valor deste Contrato, no caso em que a **CONTRATADA** cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo durante a execução contratual;
- e) **Até 20%** sobre o valor deste Contrato, no caso de inexecução total;
- f) Os demais percentuais das multas de caráter compensatório e moratório serão aplicados conforme estabelecido no item 18, subitem 2 do Termo de Referência.

Parágrafo Quinto: Os valores das multas, aplicadas após regular processo administrativo, poderão ser descontados dos pagamentos a serem efetuados pela **TELEBRAS**, descontados da garantia fornecida, quando exigida pela **CONTRATANTE**, ou cobrados judicialmente.

Parágrafo Sexto: Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a **TELEBRAS** continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicial.

Parágrafo Sétimo: Quando a multa for abatida da garantia, esta deverá ser imediatamente recomposta, sob pena de considerar-se a ausência de recomposição como inexecução contratual.

RUBRICAS	GER. COMPRAS TELEBRAS	GER. JURIDICA TELEBRAS	REPRESENTANTES DA TELEBRAS		REPRESENTANTES DA CONTRATADA	

Parágrafo Oitavo: Não será aplicada multa se o descumprimento na prestação do serviço ou entrega do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente reconhecido pelo fiscal ou gestor deste Contrato.

Parágrafo Nono: A multa compensatória fixada no parágrafo quarto não exclui indenização suplementar se o prejuízo experimentado pela **TELEBRAS** exceder o valor da indenização pactuada, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

Parágrafo Décimo: A **CONTRATADA** pode ser punida com suspensão do direito de licitar e impedida de contratar com a **TELEBRAS** pelo período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de outras disposições previstas no Termo de Referência ou neste Contrato, em face de inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso ou descumprimento das obrigações e, em especial, quando:

- a) Atrasar ou descumprir as obrigações assumidas em decorrência do processamento da licitação ou deste Contrato;
- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o processamento da licitação ou deste Contrato;
- b) Ensejar o retardamento ou a paralisação do processamento da licitação ou deste Contrato;
- c) Não manter a proposta apresentada no processamento da licitação quando da contratação;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Recusar-se, injustificadamente, a assinar, retirar ou aceitar este Contrato, termos aditivos ou instrumentos equivalentes, dentro do prazo estabelecido pela **TELEBRAS**;
- f) Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) Descumprir sanção anteriormente imposta;
- h) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do processamento da licitação ou deste Contrato;
- i) Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de cláusula contratual;
- j) Deixar de adotar medidas corretivas no curso deste Contrato ou instrumento equivalente;
- k) Não executar total ou parcialmente o objeto deste Contrato;

RUBRICAS	GER. COMPRAS TELEBRAS	GER. JURIDICA TELEBRAS	REPRESENTANTES DA TELEBRAS		REPRESENTANTES DA CONTRATADA	

l) Deixar de entregar o objeto com todos os parâmetros de qualidade exigidos.

Parágrafo Décimo Primeiro: As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Décimo Segundo: As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e no Portal de Transparência, quando cabível.

Parágrafo Décimo Terceiro: A eventual aplicação de qualquer das penalidades ora previstas será precedida de regular processo administrativo, em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação da defesa prévia, nos termos do §2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, combinado com o inciso IV do § 2º do art. 139 do RELIC TELEBRAS, com aplicação subsidiária da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo Décimo Quarto: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta irregular, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **TELEBRAS**, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Quinto: As sanções aqui disciplinadas serão aplicáveis sem prejuízo daquelas previstas na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção.

Parágrafo Décimo Sexto: A sanção de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a **TELEBRAS** poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a TELEBRAS em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Este Contrato poderá ser rescindido pelas **CONTRATANTES**, nos termos do inciso VII do art. 69 da Lei 13.303/2016, combinado com o §1º do art. 116 do RELIC TELEBRAS.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se às **CONTRATANTES** o direito à prévia e ampla defesa.

RUBRICAS	GER. COMPRAS TELEBRAS	GER. JURIDICA TELEBRAS	REPRESENTANTES DA TELEBRAS		REPRESENTANTES DA CONTRATADA	

Parágrafo Terceiro: O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Único: Este Contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, consoante disposições do art. 81 e seguintes da Lei nº 13.303/2016, combinado com o art. 128 e seguintes do RELIC TELEBRAS e das normas gerais de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único: Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, pelo RELIC TELEBRAS e pelas normas gerais de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS

Parágrafo Primeiro: A **TELEBRAS** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante de documento anexo a este Contrato.

Parágrafo Segundo: É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos que sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INTEGRIDADE DAS CONTRATANTES

Parágrafo Primeiro: A **TELEBRAS** e a **CONTRATADA** concordam que, durante a execução deste Contrato, atuarão em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), de 1º de agosto de 2013, e se comprometem a cumpri-la na realização de suas atividades, bem como se obrigam a não executar nenhum dos atos lesivos dispostos no artigo 5º da referida Lei.

RUBRICAS	GER. COMPRAS TELEBRAS	GER. JURIDICA TELEBRAS	REPRESENTANTES DA TELEBRAS		REPRESENTANTES DA CONTRATADA	

Parágrafo Segundo: A **TELEBRAS** e a **CONTRATADA** se obrigam, durante a execução deste Contrato, sob as penas previstas neste e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, obrigando-se a **CONTRATADA**, ainda, a observar e cumprir rigorosamente as normas e exigências constantes das políticas internas da **TELEBRAS**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** declara e garante que, durante a execução deste Contrato, não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** declara e garante, durante a execução deste Contrato, que (i) seus atuais representantes não são funcionários públicos ou empregados da **TELEBRAS** ou de autoridade do ente público a que a **TELEBRAS** esteja vinculada, (ii) seus atuais representantes não possuem parentesco até o terceiro grau com dirigente da **TELEBRAS** ou empregados cujas atribuições envolvam atuação na área responsável pela licitação ou contratação, (iii) seu proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão, ou rompido seu vínculo com a **TELEBRAS** há menos de 6 (seis) meses, obrigando-se a **CONTRATADA** a informar por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, à **TELEBRAS** qualquer nomeação de seus representantes em quaisquer das hipóteses elencadas.

Parágrafo Quinto: O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção e/ou do disposto neste Contrato, durante a execução deste, será considerado infração grave e conferirá à **TELEBRAS** o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente este Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Parágrafo Único: O Contrato será disponibilizado no *website* da **TELEBRAS**, em acesso à informação, e o extrato deste Contrato será publicado no Portal da Transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: A **TELEBRAS** e a **CONTRATADA** declaram que tomaram conhecimento e concordam com o conteúdo contido no Código de Ética da Telebras, aprovado em 28 de setembro de 2017, disponível no sítio eletrônico

RUBRICAS	GER. COMPRAS TELEBRAS	GER. JURIDICA TELEBRAS	REPRESENTANTES DA TELEBRAS		REPRESENTANTES DA CONTRATADA	



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A

<https://www.telebras.com.br/transparencia/codigo-de-etica/>, e darão conhecimento do referido Código a todo empregado da **CONTRATADA** que venha a frequentar as dependências da **TELEBRAS**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Parágrafo Primeiro: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Parágrafo Segundo: E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, ____ de _____ de 2020.

Pela **TELEBRAS**:

NOME
Cargo

NOME
Cargo

Pela **CONTRATADA**:

NOME
Cargo

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade:

RUBRICAS	GER. COMPRAS TELEBRAS	GER. JURIDICA TELEBRAS	REPRESENTANTES DA TELEBRAS		REPRESENTANTES DA CONTRATADA	

ANEXO
MATRIZ DE RISCOS DO CONTRATO

Categoria de risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco (responsável)
Risco relacionado ao tempo de execução dos serviços	Eventos ou fatores retardadores decorrentes de ação da Contratada	- Atraso na emissão da apólice do seguro.	- Monitoramento da execução dos serviços.	CONTRATADA
	Falta de pagamento das parcelas	- Cancelamento da Apólice. - Impacto na cobertura de sinistros	- Estabelecimento de cronograma físico-financeiro exequível.	TELEBRAS E CONTRATADA

RUBRICAS	GER. COMPRAS TELEBRAS	GER. JURÍDICA TELEBRAS	REPRESENTANTES DA TELEBRAS		REPRESENTANTES DA CONTRATADA	